



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.689, de 12 de setembro de 2019.

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.936, de 24 de agosto de 2012, na forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 4º, *caput*, da Lei Municipal nº. 2.936, de 24 de agosto de 2012, e inclui o inciso IV ao Parágrafo Primeiro, passando a ter a seguinte redação:

“Lei Municipal nº. 2.936, de 24 de agosto de 2012:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e Álcool do Município de Catalão/GO – COMAD-CAT será integrado por 11 (onze) membros, que devem residir e atuar no Município, assim distribuídos:

[...]

Parágrafo Primeiro: São representantes oriundos do Poder Público:

...

IV- 01 (Um) representante do Poder Legislativo;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal